



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272, HUGO LANGE, CEP 80.040-170, TEL. (41) 3264-8097, CURITIBA - PARANÁ

PORTARIA Nº 239, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Altera as Portarias CREFITO-8 nº 101, de 25 de junho de 2020, e 120, de 24 de julho de 2020.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, Resolução COFFITO nº 355/2008 e Portaria CREFITO-8 nº 17/2011, e nos termos do artigo 12 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria CREFITO-8 nº 101, de 25 de junho de 2020, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º - Após a promoção de baixa compulsória (*ex officio*) da pessoa jurídica, o Departamento de Registro efetivará o cancelamento dos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após a data declarada da baixa, salvo quando a respectiva pessoa jurídica encontrar-se em execução fiscal, caso em que comunicará ao Departamento Jurídico, por e-mail ou por outro meio que garanta o registro da informação, que, por sua vez, promoverá o cancelamento dos débitos e adotará as providências necessárias em relação ao processo executivo fiscal.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, o cancelamento de débitos constará de certidão específica lavrada pelo agente responsável por sua realização e será juntada ao respectivo prontuário administrativo.

Art. 2º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria CREFITO-8 nº 120, de 24 de julho de 2020, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º - Após a promoção de baixa compulsória (*ex officio*) da pessoa jurídica, o Departamento de Registro efetivará o cancelamento dos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após a data declarada da baixa, salvo quando a respectiva pessoa jurídica encontrar-se em execução fiscal, caso em que comunicará ao Departamento Jurídico, por e-mail ou por outro meio que garanta



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272, HUGO LANGE, CEP 80.040-170, TEL. (41) 3264-8097, CURITIBA - PARANÁ

o registro da informação, que, por sua vez, promoverá o cancelamento dos débitos e adotará as providências necessárias em relação ao processo executivo fiscal.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, o cancelamento de débitos constará de certidão específica lavrada pelo agente responsável por sua realização e será juntada ao respectivo prontuário administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patricia Rossafa Branco

DRA. PATRICIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272, HUGO LANGE, CEP 80.040-170, TEL. (41) 3264-8097, CURITIBA - PARANÁ

CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS
BAIXA EX OFFICIO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO para os devidos fins que, na data de hoje, nos termos do artigo 2º da Portaria CREFITO-8 nº 101, de 25 de junho de 2020, e/ou da Portaria CREFITO-8 nº 120, de 24 de julho de 2020, ambas alteradas pela Portaria CREFITO-8 nº xxx, de xxx de xxxx de 2021, **PROMOVI** o cancelamento das anuidades relativas aos exercícios de _____, concernentes à pessoa jurídica **XXXX (REXXXX)**.

O referido é verdade, dou fé.

Curitiba, ___/___/___

Nome

Departamento xxx

CREFITO-8